



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 379/2025 - GP

Lambari, 17 de novembro de 2015

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 309 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R\$3.000,00 (três mil reais)

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:1230
1290654

Assinado digitalmente por LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
NID: C-BR_CNPJ-Brazil_OU
12301290654_A3_00000000000000000000000000000000
Central do Brasil - RFB_OU=RFB_e-CPF_A3
OU=(EM BRANCO)_OU=presencial_CNF_A3
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.18 14:46:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

RECEBIDOS
DATA 18/11/2025
ASS. Flávio



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal que autoriza o Município de Lambari a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

A presente proposição visa dar cumprimento à Emenda Impositiva apresentada pelo ex-Vereador Thales Heitor de Souza Alves, consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Cumpre ressaltar que a referida Associação desenvolve relevante e reconhecido trabalho junto à comunidade local, incentivando e promovendo atividades esportivas que contribuem para o bem-estar, integração social e formação cidadã de nossos municípios.

Para fins de instrução e regular tramitação, acompanha a presente propositura o Plano de Trabalho elaborado pelo Presidente da Associação, Sr. Antônio Marcos de Oliveira, contendo a descrição detalhada das ações e metas a serem executadas.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Diante do exposto, e considerando o inequívoco interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos Nobres Edis, a fim de viabilizar a efetiva participação dos atletas Lambariense nas competições previstas.

Atenciosamente,

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:1230
1290654
Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ID: C4BR_04CP-Brasil_OU#
130365932000142, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=tRFB-eCPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=4
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
RUA: Endereço do autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.18 14:47:09-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 309 /2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.632.770/0001-21, com sede na Rua Serafim Carlos da Silva, nº 34, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representado por seu atual presidente – Sr. Antônio Marcos de Oliveira no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 15 de dezembro de 2025.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.05.01.27.812.2006.2114.3.3.50.41.00 - Ficha 254 - Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de novembro de 2025.

LEONARDO FRAMIL
LOBO
SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
ID: C18B_G1EPBqsl_OU+3028402095143, OU+
CNPJ: 09.632.770/0001-21, CNPJ: 09.632.770/0001-21
CPF: 43.047.840.000-94, DNI: 43.047.840.000-94
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Assinado Eletronicamente pelo documento
Data: 2025.11.18 14:47:26-02'00
Fase: PGP Assinado Verificado: 12.1.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari	2- CNPJ: 17.877.200/0001-20
---	--------------------------------

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTES – ALE	2- CNPJ: 09.632.770/0001-21		
3- ENDEREÇO SEDE: RUA SERAFIM CARLOS DA SILVA, N° 34			
4- CIDADE: Lambari-MG	5- CEP: 37.480-000	6- FONE / FAX:	7- E-MAIL: ASS.LAMBARIENSEDEESPORTESAL E@GMAIL.COM
7- CONTA CORRENTE: CP – 738971141-9	8- BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9- AGÊNCIA: 0128	10- PRAÇA DE PAGAMENTO: Lambari
11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA	12- CPF: 973.956.346-20		
13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: RG 11.027.361	14- CARGO: PREDIDENTE	15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:	
16- ENDEREÇO RESIDENCIAL: SERAFIM CARLOS DA SILVA N° 34	17- CIDADE: Lambari-MG	18- CEP: 37480-000	
19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:	20- Nº CREA:		
21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):	22- REGIONAL DO ÓRGÃO:		
23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- OBJETO A SER EXECUTADO:

INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E SOCIAL DE ATLETAS DA MODALIDADE DO ATLETISMO, VOLEIBOL, FUTEBOL, MOUNTAIN BIKE, BASQUETE E OUTROS ESPORTES, POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, FAZENDO AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS E UNIFORMES PERSONALIZADOS.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal / 88
- Lei 13.019/2014 – MROSC
- Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC
- Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

3- OBJETIVO:

COMPRA DE MEDALHAS PARA O ATLETISMO

4- PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início:

Término:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

AS MODALIDADES ESPORTIVAS EM QUESTÃO "ATLETISMO, VOLEIBOL, FUTEBOL, MOUNTAIN BIKE, BASQUETE" VEM CRESCENDO EM NOSSA CIDADE E PRECISA DE APOIO PARA A INCLUSÃO DE MAIS ATLETAS JOVENS, FAZENDO COM QUE ESSES JOVENS CREÇAM SAUDAVELMENTE EVITANDO ASSIM O TEMPO OCIOSO E O CONTATO COM AS DROGAS. TRAZENDO A ESSES JOVENS UMA EXPECTATIVA DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE PODENDO ASSIM ATÉ REPRENTAR SEU PAÍS NAS OLÍMPIADAS.

NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE O ESPORTE É UM DOS PRINCIPAIS AGENTES TRANSFORMADORES QUE PODEM CONDUZIR SEUS ADEPTOS A MELHORAREM SUA QUALIDADE DE VIDA E CONSTRUÍREM ATRAVÉS DE SUAS VIVÊNCIAS, ENSINAMENTOS DE DISCIPLINA, VALORES E MELHORIA COMPORTAMENTAL.

6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS DA CORRIDA

7- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM E PERSONALIZAÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A ENTREGA DA PREMIAÇÃO DAS MEDALHAS PARA OS ATLETAS.

8- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

ESTÍMULO A PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE JOVENS
MAIOR VISIBILIDADE PARA O EVENTO ESPORTIVO QUE É A CORRIDA DE RUA.

9- PREVISÃO DESPESAS



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 - Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
NOVEMBRO	R\$ 3.000,00	25/11/2025
TOTAL	R\$ 3.000,00	

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBAI que:

- a) a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
 - b) a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
 - c) não há no quadro direutivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
 - d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa integra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
 - f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
 - g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
 - h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

- i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ii) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- iii) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- iv) informo que posso todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- v) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, ____ de _____ de 2025

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Lambari, ____ de _____ de 2025.

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL